



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24 /2015

SÚMULA: "Dá denominação de logradouro público que especifica"

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua ANTONIO THOMÉ, o trecho que se inicia na Rua Frei Jacinto Govaski, bairro Botiatuba, e termino nas terras de Paulo Socachevski, antiga Travessa Socachevski.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 29 / 09 / 2015


Secretário


Osvaldo Stival
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 06 / 10 / 2015


Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 13 / 10 / 2015


Presidente



JUSTIFICATIVA

Ilmo: Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Justifica—se presente Projeto de Lei objetivando a finalidade de nominar a rua acima citadas neste município. Para fins de endereçamento postal e referencia para os moradores.

Este projeto se justifica ainda pela homenagem ao morador e fundador do Hospital Oasis paranaense, naturalista e morador na referia rua por muitos anos.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 29 / 09 / 2015


Secretário


Osvaldo Stival
Vereador

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



1º Ofício de Registro Civil

Livro: C-531

Folha: 134

Termo: 064234

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 17 de fevereiro de 2009, o assento de Óbito de *****

**** ANTONIO THOME ****

do sexo masculino, Terapeuta Ocupacional, estado civil casado, natural de Prudentópolis-PR, residente e domiciliado na Rua: Frei Jacinto Govarski nº 102- Bairro Jardim Santa Maria, em Almirante Tamandaré-PR, com oitenta (80) anos de idade, nascido aos trinta dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e vinte e oito (30/10/1928). Filho de ANDRE THOME SOBRINHO e de AOLINDA LIMA THOME. Falecido aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (14/02/2009), às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30h), no Hospital Nossa Senhora do Pilar, em Curitiba-PR. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. José Augusto Ribas Fortes, CRM nº 19867, dando como causa da morte: choque cardiogênico/ pós operatório troca valva aórtica. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Tranqueira, Almirante Tamandaré, neste Estado. Declarado e autorizado por ARICLEIA MIRIAM THOME LUNA, portadora da Cédula de Identidade nº 10370698, residente e domiciliada na Rua Vereador Wadislau Bugaiski, 2010, Botiatuba, Almirante Tamandaré-PR. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a esposa ALINA LADVIG GRUS THOME e 2 (duas) filhas, ARICLEIA (58) anos, PATRICIA (42) anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 11140253, C.I.RG. nº 150.123-2 SSP/PR, Certidão de Casamento Nº 1370, Folhas 03, Livro 19, lavrada DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, PRUDENTÓPOLIS-PR. Registro de Óbito lavrado conforme autorização da declarante acima qualificada, para fins de lavratura do termo de óbito junto a este Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, neste ato comparece PAULO SERGIO SCHLIPAKE, solteiro, natural de Curitiba/PR-, Funcionário Público., portador da Cédula de Identidade nº 3.202.844-6--PR, como declarante autorizado junto ao Serviço Funerário Municipal (SFM), à vista do provimento nº 107/2006 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Termo de Ajuste nº 17.258 entre o Município de Curitiba, Tribunal de Justiça e a Corregedoria do Foro Extrajudicial. *****

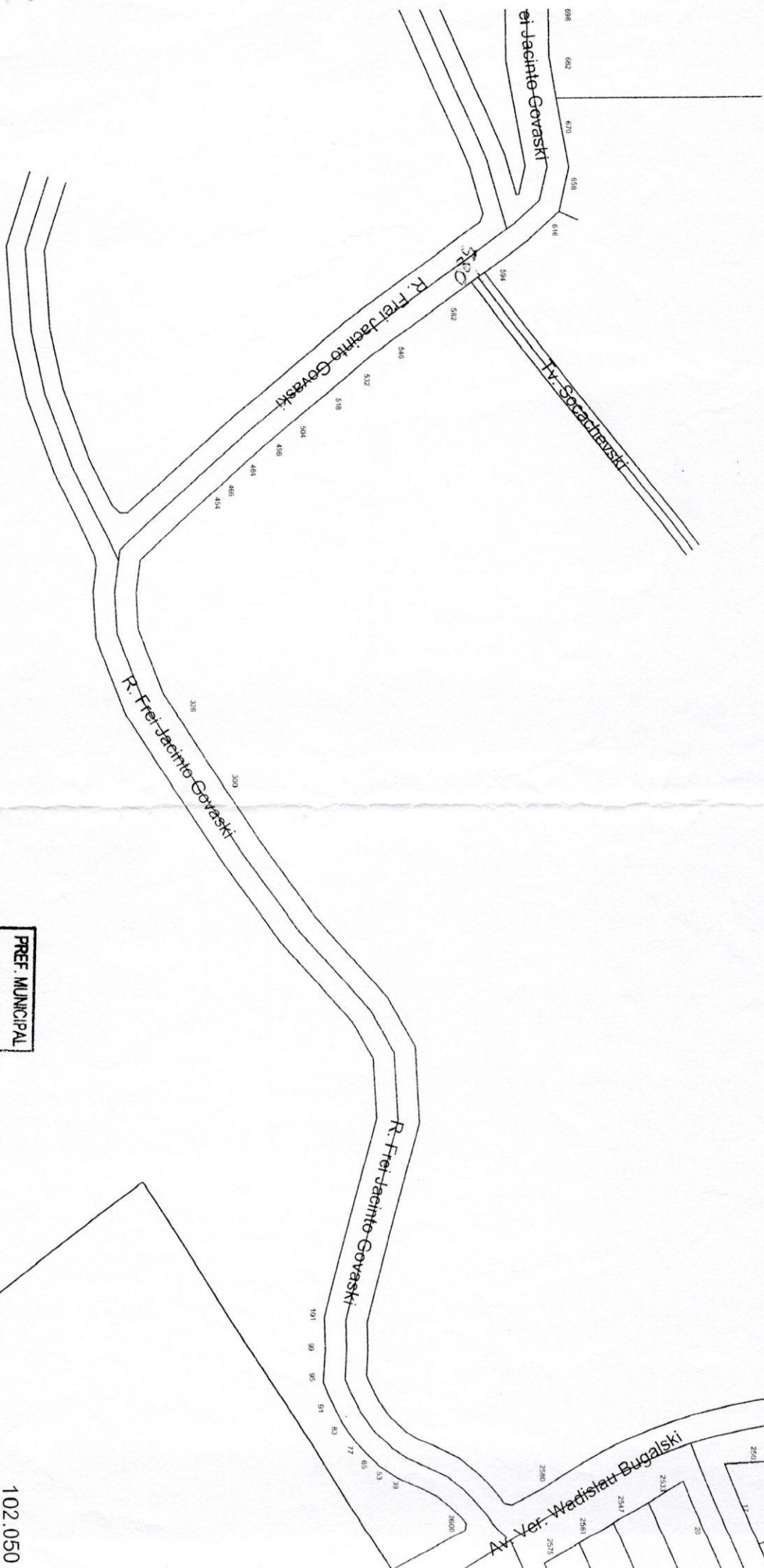
Observação: *****

Curitiba, 17 de fevereiro de 2009.

Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97)

Dalane de Matos dos Santos
Escrivente





PREF. MUNICIPAL
20 JUL. 15
ALM TAMANDARÉ

102.050